

3º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - CAMPANHA AQUECE PARANÁ

Referência: 3º Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para realização de veiculação e divulgação de publicidade da campanha “Aquece Paraná”.

A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para publicidade da campanha “Aquece Paraná”, mediante as condições previstas no presente Edital.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE EDITAL

1.1 OBJETO: Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para realização de veiculação e divulgação de publicidade da campanha “Aquece Paraná”, promovido pela **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, doravante denominada **SGAS** conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no sítio eletrônico < <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Informes-e-Editais> >, em local oportuno.

AQUECE PARANÁ: Solidariedade a quem mais precisa.

O Governo do Paraná, através da Superintendência Geral de Ação Solidária irá realizar uma campanha de arrecadação de itens que visem diminuir o sofrimento de famílias paranaenses vulneráveis a um inverno rigoroso. A arrecadação será realizada através do Aplicativo Paraná Solidário e de disponibilização de pontos de coleta nos Corpos de Bombeiros e nos Escritórios Regionais da Sejuf.

1.2 JUSTIFICATIVA: O presente chamamento público busca possibilitar a divulgação em larga escala da campanha de inverno “Aquece Paraná”, fomentando, sobretudo, a solidariedade para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica. O Paraná tem enfrentado recentemente várias situações de transtorno na saúde da sua população como a dengue, surto de sarampo e a pandemia da COVID-19, e mais recentemente vem se defrontando com uma forte estiagem, que exigem do Estado medidas drásticas e de máxima urgência. Assim, o chamamento busca expandir o alcance da campanha e evidenciar a utilização do aplicativo como mecanismo de intermediação entre doador e entidades que possam receber as doações. A necessidade de grande agilidade de execução e as peculiaridades do objeto são fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de Edital, buscando atender da forma mais célere e ampla o interesse público.

1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO: o presente Edital vigorará a partir da data da publicação até findar a execução do objeto, em 31 de junho de 2022.

1.3.1 O prazo para apresentação da documentação é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do termo.

1.3.2 Mesmo após o prazo de apresentação da documentação, o credenciamento ficará aberto a qualquer interessado durante o prazo de vigência deste Edital.

1.4 CONTRAPRESTAÇÃO: A ação prevista no edital será realizada gratuitamente pelos credenciados, não importando em qualquer pagamento ou repasse direto ou indireto de recursos públicos aos credenciados.

2. DISPOSIÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A ação será executada por pessoa jurídica de telecomunicações com sede no Estado do Paraná que possua meios de mídia televisiva, rádio, pelo menos um portal de notícias eletrônico e um meio impresso de circulação periódica pelo Estado do Paraná.

2.1.1 Considerando a campanha ser direcionada a todo o Estado do Paraná, o interessado deverá possuir abrangência de mídia televisiva de pelo menos 70% (setenta por cento) da população paranaense.

2.1.2 A veiculação e publicidade da campanha “Aquece Paraná” poderá ser realizada simultaneamente por todos os meios de mídia que dispuser o credenciado.

2.1.3 O interessado deverá priorizar as divulgações do Estado do Paraná relacionada à ação de que trata este Edital, em razão do relevante interesse público que possuem envolvido.

2.2 A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo credenciado em acordo com a SGAS, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da emissora.

2.3 A publicidade deverá evidenciar a utilização do aplicativo “Paraná Solidário” como mecanismo de intermediação entre doador e entidades que poderão receber doações.

2.4 A publicidade deverá reforçar na divulgação que as entidades que desejem receber as doações devem se cadastrar no aplicativo “Paraná Solidário”.

2.5 Fica autorizado o credenciado a realizar a aplicação de “QRCode” para download e acesso do aplicativo “Paraná Solidário” em suas programações locais.

2.6 As propagandas e peças publicitárias deverão ser previamente aprovadas pelo Estado do Paraná, por intermédio da SGAS ou pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, para aferição de que não infringem ao disposto nos artigos 73 a 78 da Lei Federal n.º 9.504/1997.

2.7 Observada a peculiaridade do objeto, a SGAS efetuará a convocação imediata de todos os credenciados para celebração do termo de cooperação e início de execução de seu objeto, ocasião em que será realizada uma convocação geral, sem prejuízo de outras convocações por ocasião de novos credenciados.

2.8 Ficará a critério do credenciado a autorização e divulgação de marca de outras entidades parceiras podendo identificá-las em suas peças próprias de divulgação com a denominação “apoio”. Desta ação não remanesce relação jurídica de qualquer natureza entre as entidades parceiras com o Estado do Paraná.

2.9 Somente serão permitidas propagandas com referência ao objeto deste Edital, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária ou terceiro setor e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

2.10 Fica vedada a promoção de agente públicos, pré-candidatos ou candidatos a cargos públicos submetidos a processo eleitoral, a partido político ou coligação partidária nas ações de que trata o presente Edital.

2.11 As divulgações só poderão ocorrer até o dia 30 de junho de 2022. Após referida data, não poderá ser veiculada qualquer divulgação do programa.

3. OBRIGAÇÕES

3.1 O credenciado obrigará-se-á:

3.1.1 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

3.1.3 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no termo de cooperação formalizado.

3.1.4 Efetuar a execução do objeto em conformidade com a data indicada à cláusula 1.3 e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.

3.1.5 Cessar a divulgação até o dia 30 de junho de 2022.

3.2 São obrigações do Estado do Paraná:

3.2.1 Criar nome e identidade visual do projeto e produzir a propaganda base da campanha, realizando a gestão do projeto.

3.2.2 Produzir e distribuir cartazes e informativos sobre a campanha “Aquece Paraná” e sobre o aplicativo “Paraná Solidário”.

3.2.3 Disponibilizar e gerir o aplicativo “Paraná Solidário”.

3.2.4 Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.

3.2.5 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital e do termo de cooperação formalizado.

3.2.6 Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 Para a execução do objeto deste Edital será firmado termo de cooperação com credenciado, nos termos do Anexo III.

4.2 Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, bem como os emitidos por meio eletrônico que possibilite a verificação de autenticidade em site do órgão emissor.

4.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

4.3.1 No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

4.3.2 No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

4.3.3 No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

4.3.4 No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

4.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.5 O proponente deverá manter as condições de habilitação ao credenciamento pelo prazo de vigência do termo de cooperação celebrado, sendo de sua responsabilidade a atualização dos documentos necessários para comprovação.

4.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

4.7 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

4.8 O certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos enumerados nos arts. 75 a 77 da Lei Estadual nº 15.608/07 quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta do órgão ou entidade.

5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos deverão ser apresentados a partir da publicação deste Edital na SGAS, sediada na Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-909, nesta Capital, ou por meio eletrônico através do e-mail <sgas@sejuf.pr.gov.br>.

5.2 A comissão de credenciamento realizará a análise da documentação em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, segundo as regras descritas neste Edital.

5.3 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

5.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

5.5 O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste.

5.6 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade responsável por este Edital, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

5.7 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.8 Uma vez qualificada, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a pessoa jurídica será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, realizar a assinatura do contrato.

5.9 A ausência de assinatura do termo de cooperação por parte do credenciado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

5.10 Farão parte integrante do termo de cooperação, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e respectivo Plano de Trabalho, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo credenciado.

5.11 Os interessados deverão apresentar as declarações constantes no Edital, devidamente preenchidas de forma clara e assinadas pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O credenciado estará sujeito ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.1.1 Descumprimento das exigências previstas neste instrumento;

6.1.2 Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

6.1.3 Se o credenciado deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto em desconformidades com as normas deste edital e do termo e cooperação.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

7.1.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.1.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a execução do objeto.

7.1.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar do presente Chamamento até o 2º dia útil antes da data fixada a execução do objeto.

7.1.4 A impugnação deve ser protocolada na SGAS, por meio físico ou eletrônico.

7.1.5 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O termo de cooperação pode ser rescindido pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.2 Irregularidades na execução do objeto deste Edital poderão ser denunciadas à SGAS pelos usuários do serviço, a qualquer tempo.

8.3 O credenciamento não estabelece obrigação do órgão em efetivar parceria, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, observado item 8.1 deste Edital, o credenciado ou o órgão poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à SGAS a decisão de realização ou não do objeto discriminado neste Edital.

8.5 O Estado do Paraná reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do projeto “Aquece Paraná”, de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.6 A fiscalização exercida pela Administração Pública na execução da parceria não exclui a responsabilidade primária do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

8.7 O Estado do Paraná desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo credenciado.

8.8 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Edital e do termo de cooperação deverão ser pontualmente atendidas pelo credenciado, sem ônus para o Estado do Paraná.

8.9 Não será considerada credenciada a pessoa jurídica que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Estadual nº 15.608/07, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 O credenciado que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela **SGAS**.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONVÊNIO OU CONGÊNERE

ANEXO I

Nome: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA			
Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº 4º andar			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80530- 915	CNPJ/MF:
Nome do responsável: Eugênia Ângela Cristina Ricordi		RG 7.964.767 -5	C.I./Órgão Expedidor: SSPR
Cargo: Superintendente			

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**2.1. OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os convenientes para fomentar e incentivar doações de roupas em bom estado de uso, agasalhos e cobertores (novos e seminovos), através de pontos de coleta no Paraná e do aplicativo desenvolvido pelo Estado do Paraná (Paraná Solidário), com ênfase para o inverno de 2022.

2.2. JUSTIFICATIVA

Desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais projetos da Administração Pública, voltada à solidariedade e ações solidárias, por meio da integração de diversos setores da administração pública estadual e da iniciativa privada, convergindo esforços para que o interesse público da população seja atendido de maneira eficaz, eficiente e responsiva. A iniciativa amolda-se perfeitamente às competências da Superintendência Geral de Ação Solidária (Decreto Estadual nº 2338/2019) e restou aprovada pelo Conselho de Ação Solidária (Decreto Estadual nº 2569/2019), por ocasião da 1º Reunião Ordinária de 2021.

2.3. OBJETIVO GERAL

Cumprir com os objetivos do Programa Paraná em Ação promovendo a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, que são as mais prejudicadas com as temperaturas baixas do inverno.

2.4. OBJETIVO ESPECÍFICO

- cultivar a solidariedade e a cultura de doações e voluntariado dentro do Estado do Paraná;
- multiplicar o número de itens doados, principalmente itens de vestuário e cobertores, haja vista o advento do inverno rigoroso;
- incentivar o cadastramento de entidades no aplicativo “Paraná Solidário”;
- incentivar o cadastramento de doadores no aplicativo “Paraná Solidário”;
- alcançar a população em situação de vulnerabilidade com as doações e colaborar para o bem-estar da população, ainda mais, ante o cenário de pandemia.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias à execução do Projeto correrão à conta das dotações orçamentárias de cada um dos partícipes, de acordo com as suas atribuições.

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

6.1 Competência da SEJUF e SGAS

ETAPA/FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Apresentação da campanha e identidade visual; Acompanhamento das ações	05/2022	07/2022

6.2 Competência da entidade parceira

ETAPA/FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Divulgação da Campanha	05/2022	06/2022

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento das metas e adesão ao projeto ocorrerá a partir de relatórios com as informações necessárias, possibilitando a fiscalização e acompanhamento, visitas técnicas que deverão ocorrer mensalmente.

Início: Data da publicação	Término: 31 de junho de 2022
--------------------------------------	--

APROVO o presente Plano de Trabalho.

Assinatura digital

EUGÊNIA ÂNGELA CRISTINA RICORDI

Superintendente de Ação Solidária

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Entidade Parceira

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, com sede ao endereço _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por seu(s) Responsável(is) Legal(is) abaixo assinado(s), declarar que aceita(m) o credenciamento nas condições estabelecidas, para execução do objeto entre os dias **16 de maio a 31 de junho** e que o seu funcionamento se encontra de acordo com as exigências do presente Regulamento. Assim como declara não haver nenhum impedimento legal e de acordo com o Edital de Credenciamento de seu corpo funcional, diretivo e social.

Outrossim, declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

MINUTA - TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA E XXXXXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-909, Curitiba/PR, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Eugênia Ângela Cristina Ricordi, nomeada pelo Decreto n. 6605/2021, doravante denominada SGAS e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CRENCIADO**, consoante o contido nas cláusulas seguintes, veiculará e divulgará publicidade relacionada à campanha “Aquece Paraná”, do Governo do Estado do Paraná, de incentivo e fomento à doação cobertores e roupas novas ou em bom estado de uso, utilizando-se de intensa divulgação em mídias televisivas, sites e redes sociais, com ênfase para o inverno de 2022, conforme as especificações contidas no Edital de chamamento público para credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **SGAS** obriga-se a:

- I - Criar nome e identidade visual do projeto e produzir a propaganda base da campanha, realizando a gestão do projeto.
- II - Produzir e distribuir cartazes e informativos sobre a campanha “Aquece Paraná” e sobre o aplicativo “Paraná Solidário”.
- III - Disponibilizar e gerir o aplicativo “Paraná Solidário”.
- IV - Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.
- V - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital e do convênio ou congêneres formalizados.
- VI - Notificar por escrito o credenciado se verificado qualquer problema no objeto patrocinado.
- VII - Observar as disposições do art. 59 do Decreto Estadual nº 4.507/09, no que couber.

2.2 O **CRENCIADO** obriga-se a:

- I – Efetuar a execução do objeto em conformidade com a data indicada à cláusula 1.3 e de acordo com as especificações constantes, utilizando-se de todo seu quadro artístico e de telejornalismo para ampla divulgação do projeto “Aquece Paraná” em todos seus meios de comunicação.
- II – Não ceder a quem quer que seja, no território nacional ou estrangeiro, a programação oferecida pela SGAS, no todo ou em parte, sem expressa autorização.

III – Comunicar de imediato a SGAS qualquer irregularidade técnica ou operacional, interrupção ou outra anormalidade ocorrida, que comprometa a qualidade da execução do objeto.

IV - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

V - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Governo do Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Governo do Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

VI - Assumir integral responsabilidade pela prática de danos que eventualmente vier a praticar, contra terceiras pessoas, na hipótese de qualquer desobediência à legislação referente ao Direito de Imagem, à Privacidade e ao Direito Autoral.

VII - Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de chamamento público para credenciamento.

VIII - Observar as disposições do art. 58 do Decreto Estadual nº 4.507/09, no que couber.

IX - Cessar a divulgação até o dia 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A vigência deste Termo de Acordo I inicia-se a partir da data de sua assinatura e terá duração até 30 de junho de 2022, não sendo passível de prorrogação.

3.2 Este Termo será extinto, sem acarretar qualquer ônus ou direito a indenizações para qualquer das partes, caso a autorização de execução do serviço seja cancelada ou suspensa.

3.3 Este Termo poderá ser denunciado, por vontade das partes, desde que haja comunicação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4 Este Termo poderá ser rescindido, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos, na hipótese de inobservância pelas partes das condições avençadas em suas cláusulas.

3.5 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo SGAS e pela ENTIDADE PARCEIRA, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6 É expressamente vedado: I - pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração à ENTIDADE PARCEIRA; II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio; III - a promoção de agentes públicos, pré-candidatos ou candidatos a cargos públicos submetidos a processo eleitoral, a partido político ou coligação partidária nas ações de que trata o presente Edital;

3.7 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o SGAS a notificar, de imediato, a ENTIDADE PARCEIRA e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A formalização deste Termo não enseja qualquer tipo de transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO

5.1 O presente termo será acompanhado e fiscalizado pela **SGAS**, por intermédio de sua superintendente, acima qualificada, e pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio de seu representante legal, acima qualificado, ou por quem este indicar, que adiante assinam este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O resumo deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas da **SGAS**.

6.2 Este instrumento não estabelece nenhum vínculo societário e não caracteriza qualquer forma de associação entre as partes, que continuam mantendo sua independência.

6.3 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de obrigações contraídas no presente Termo na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeçam ou impossibilitem tal cumprimento.

6.5 Este Termo poderá ser alterado, bem como poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a mudança do objeto.

6.6 As partes empenhar-se-ão para solucionar amigavelmente as divergências sobre a interpretação e a aplicação deste acordo. Não sendo alcançada a composição amigável, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná para dirimir qualquer questão decorrente deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e avençados, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, **XX** de **xxxxxxxx** de 2022.

EUGÊNIA ÂNGELA CRISTINA RICORDI
SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestora do Termo

REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: